



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 11.747.487/0001-97

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos, Materiais Odontológicos e Material Técnicos (itens desertos) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá - PA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência são imprescindíveis para manutenção das Unidades de Saúde do município.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

3.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	APLICADOR MICROBRUSH FINO, TAMANHO: 1,5MM	Unidades	200
2	ÁGUA DEIONIZADA 5L	Litros	500
3	ÁCIDO GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE E DENTINA: ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	Frascos	250
4	ANTI-SÉPTICO BUCAL COM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% COM 100ML	Unidades	30
5	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA 20% 12g, sabor tutti-frutti	Unidades	50
6	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASO CONSTRICTOR CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	360
7	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1R	Unidades	28
8	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO	Unidades	50
9	ALVEOLÓTOMO CURVO	Unidades	12
10	ALAVANCA APICAL RETA	Unidades	50
11	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L	Unidades	28
12	APARELHO ULTRASSOM PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO PARA ENCAIXO NO EQUIPO	Unidades	4
13	BANDEJA INOX 22X09X1,5 MF 289	Unidades	80
14	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N°3 HL	Unidades	200
15	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X ODONTO	Unidades	7

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

16	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE DENTÁRIA	Kits	50
17	CLOREXIDINA 2% 100ML	Frascos	10
18	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTE 13L	Unidades	60
19	CUNHA ANATÔMICA CERVICAL MADEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidades	40
20	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 700138L BIVOLT	Unidades	4
21	CURETA DE GRACEY Nº 5-6	Unidades	30
22	CURETA DE GRACEY Nº 7-8	Unidades	30
23	CURETA DE GRACEY Nº 9-10	Unidades	30
24	CURETA DE GRACEY Nº 11-12	Unidades	30
25	CURETA DE GRACEY Nº 13-14	Unidades	30
26	CABO PARA BISTURI Nº3	Unidades	18
27	CURETA DE LUCAS Nº 86	Unidades	30
28	DESCOLADOR DE MOLT Nº9	Unidades	60
29	ESPONJA HEMOSTÁTICA CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixas	25
30	ESCOVA DE ROBSON RETA	Unidades	300
31	ESCAVADOR CIRÚRGICO Nº16 (PONTA PEQUENA)	Unidades	50
32	FLÚOR GEL NEUTRO 200ML	Frascos	200
33	FIO DE SEDA PRETA 3.0 COM AGULHA 17MM 1/2 CAIXA COM 14 UNIDADES	Caixas	800
34	FIXADOR PARA RAO X PERIAPICAL 475ML	Unidades	40
35	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED FIBRA ÓPTICA BIVOLT PARA ENCAIXE NO EQUIPO	Unidades	4
36	FORCEPS ADULTO 151	Unidades	20
37	FORCEPS ADULTO 16	Unidades	20
38	FORCEPS ADULTO 69	Unidades	20
39	FORCEPS ADULTO 150	Unidades	20
40	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	Unidades	15
41	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2	Unidades	15
42	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	Unidades	30
43	IONÔMERO DE VIDRO PÓ 10G+LIQ 8G	Kits	80
44	IODOPOVIDONA 1L	Unidades	15
45	JOGO DE POSICIONADORES DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL	Kits	10
46	LIMA ENDODÔNTICA K 1º SERIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Kits	10
47	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO (PÓ+LIQ)	Kits	50
48	MACRO MODELO ODONTOLÓGICO	Unidades	5
49	PAPEL PARA AUTOCLAVE BOBINA 150MM X 100M	Unidades	80
50	VERNIZ COM FLÚOR FRASCO COM 10 ML	Caixas	10
51	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	Unidades	80
52	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 25 MM/DUPLA FACE/VERMELHO /25MX11/12 FOLHAS	Unidades	40
53	PELÍCULAS PARA RAO X PERIAPICAL INFANTIL CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixas	15
54	POTE DAPPEN PLÁSTICO COLORIDO	Unidades	20
55	PLACA DE VIDRO FINA 20MM	Unidades	20
56	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML	Frascos	25
57	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE Z100 A2 -3M	Unidades	50
58	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE Z100 A3 -3M	Caixas	50
59	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	Unidades	80



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

60	SONDA EXPLORADORA N 47°	Unidades	40
61	TIRAS DE POLIÉSTER 10X120X0,5MM	Unidades	100
62	TIRA DE AÇO 4MM	Unidades	130
63	AGULHA DESCARTÁVEL 20X6 COM 100 UNIDADES	Caixas	4.000
64	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	Frascos	300
65	FENITOÍNA 2,5% SOLUÇÃO	Unidades	50
66	HIPOVIDINE DE 10% LITRO C/1000ML	Frascos	50
67	LÉPTICO 25 MG	Comprimidos	1.000
68	LENÇOL HOSPITALAR 50X50 CM COM FIBRAS CELULÓSICAS PICOTADO DESCARTÁVEIS	Caixas	200
69	NITROFURAZONA POMADA 500G	Unidades	50
70	OXIMETRO DE DEDO	Unidades	20
71	PASTA D' ÁGUA 120 MG	Frascos	500
72	PINÇA KELLY RETA 12 CM	Unidades	10
73	PINÇA KELLY CURVA 12CM	Unidades	10
74	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	Unidades	10
75	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	Unidades	10
76	RITALINA 10 MG	Comprimidos	1.000
77	SONDA URETRAL N°8, PVC ATOXICA SILICONIZADO, ESTÉRIL	Unidades	200
78	SONDA NASOGÁSTRICA FLEXÍVEL ATÓXICA N°18	Unidades	100
79	TINTA PARA IODO 2% LITRO COM 1.000ML	Frascos	50
80	TUBO DE SILICONE 12X6MM TRANSPARENTE (MANGUEIRA PARA CATER NASAL)	Unidades	100
81	AZUL DE METILENO EM PÓ	Quilogramas	3
82	ÁLCOOL METÍLICO DE 1 LITRO	Litros	3
83	ÁGUA DESTILADA	Litros	20
84	BANDEJA DE PLÁSTICO	Unidades	12
85	COLETOR PARA ESCARRO	Unidades	790
86	CRIVO P/ HOFFMAN C/100	Unidades	110
87	CANUDOS PARA FEZES C/100	Pacotes	110
88	CÁLICE P/ HOFFMAN	Unidades	200
89	CORANTE DE GIEMSA 1LITRO	Litros	5
90	ESTANTE DE FERRO PARA TUBOS	Unidades	8
91	FITA REATIVA P/ URANÁLISE COM 100	Kits	60
92	LDL/HDL	Frascos	24
93	LÂMINA BORDA FOSCA C/50	Caixas	24
94	LÂMPADAS PARA MICROSCÓPIO	Unidade	1
95	LÂMINAS FOSCAS PARA MICROSCÓPIOS	Caixas	20
96	LÂMINA BISTURI N° 23 COM 100 UNIDADES	Caixas	4
97	ÓLEO DE IMERSÃO DE 10 ML	Unidades	5
98	PLACAS P/ ANÁLISE DE VDRL	Unidades	3
99	PROVETAS DE 25 ML/VIDRO	Unidades	8
100	PALITO DE PICOLÉ C/ 100	Pacotes	110
101	PIPETAS DE 250 ML	Unidades	15
102	RECIPIENTE COLETOR DE FEZES	Unidades	5.000
103	RELÓGIO DESPERTADOR	Unidades	11
104	SAL FOSFATO	Quilogramas	7
105	SWAB P/ COLETA DE SECREÇÃO VAGINAL C/100	Pacotes	25

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

106	KITS P/ GICOSE	Unidades	18
107	KITS P/ TRIGLICERÍDIOS DE 50 ML	Unidades	24
108	KITS P/ COLESTEROL TOTAL DE 100ML	Unidades	24
109	KITS P/ URÉIA DE 250 ML	Frascos	12
110	KITS P/ CREATINA	Frascos	24
111	KITS P/ÁCIDO ÚRICO DE 100ML	Unidades	24
112	KITS P/ TGO DE 80 ML	Unidades	14
113	KITS P/ ASO DE 2,5 ML	Unidades	15
114	KITS P/ FATOR REUMATÓIDE	Unidades	15
115	KITS P/ TIPAGEM SANGUÍNEA ABO	Unidades	24
116	KITS P/ RH	Unidades	24
117	KITS P/ VDRL	Frascos	6
118	KITS P/ COLORAÇÃO PARA GRAM	Frascos	6
119	KITS P/ COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	Frascos	6
120	KITS P/ COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA	Kits	6
121	KITS P/ HEMOGLOBINA GLICOSILADA DE 25 ML	Frascos	14
122	KITS BILIRRUBINA 250 ML	Kits	8
123	TESTE DE GRAVIDEZ C/100	Caixas	14
124	TUBOS DE ENSAIO DE 13X100MM	Unidades	100
125	TUBOS VACUO TIMES/ ANTICOAGULANTE DE 10 ML C/ 100 UNID	Pacotes	30
126	KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO 2N	Kit	05

#### 4 - FORMAS DA AQUISIÇÃO

4.1 A Contratada deverá iniciar a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

4.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos materiais, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

4.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

4.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

#### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

5.2. Fornecer os materiais conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

5.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

- 5.6. Realizar o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Cachoeira do Piriá ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento ou prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto ou prestação do serviço;
- 5.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 5.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço ou entrega de produto;
- 5.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo ou executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.
- 5.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 5.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;
- 5.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
- 5.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos materiais;
- 5.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços ou fornecimento dos produtos, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- 5.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 5.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços/produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

6.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

6.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

6.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

**7 - DAS PENALIDADES**

7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

7.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.





## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

7.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### 8 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

8.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

8.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

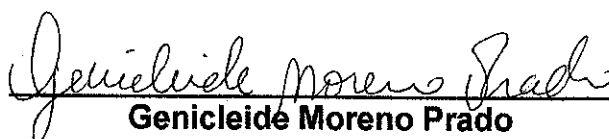
8.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

8.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Cachoeira do Piriá - Pará, 04 de Fevereiro de 2020.



**Genicleide Moreno Prado**  
Secretária de Municipal de Saúde  
Decreto nº 015/2020